IJ00478 6568 / 84 Ex. 1

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO



IJ00478 6568 / 84 Ex. 1 INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

ESTUVIO JONES DOS SANTOS NETERA

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

# PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA

Altitute 20.48 Feb. Colors From

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Gerson Camata

COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO Orlando Caliman

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES
Manoel Rodrigues Martins Filho

#### COORDENADOR TECNICO

Antônio Luiz Caus

#### SUPERVISOR

Fernando Augusto Barros Bettarello

## EQUIPE TECNICA

Robson Luiz Pizziolo - COPLAN Sérgio Martins Filho - COPLAN Gláucia Maria Rezende Cardoso - IJSN Terezinha Guirarães Andrade - COPLAN José Constantivo Mazzoco - COPLAN

#### APOIO

Roneluze Pizziolo - IJSN

Luzia De Prá - IJSN

Mário Ângelo Alves de Oliveira - COPLAN

Renata Almeida - IJSN

Francisca Proba Soares - COPLAN

#### DATILOGRAFIA

Maria Osória Bernardo Pires - IJSN Eni de Fátima Dezan - IJSN Rita de Cássia Souza - IJSN Lidia da Penha Coutinho - IJSN Este trabalho e o resultado do Convênio de Cooperação Tecnica e Financei ra entre a Coordenação Estadual do Planejamento - COPLAN, do Governo do Estado do Espírito Santo, e a Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios - SAREM, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Com todos os fatores cerceadores das metas ideais, o presente trabalho visa dotar os municípios em questão, de condições técnicas para ordenar a urbanização de seus solos.

A realização dos estudos básicos foi coordenada pelo DAM - Departamento de Articulação com os Município - sendo que as proposições e edição final deste trabalho foram realizados pelo IJSN.

Este trabalho visa subsidiar as Prefeituras Municipais na aplicação da Lei Estadual nº 3384/80, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano em areas de interesse especial, quando da definição dos perimetros urbanos, onde por determinação legal, estabelecida na Lei Federal nº 6766/79, somente é permitido o parcelamento do solo para fins urbanos.

O presente volume integra um conjunto de estudos referente aos municipios de Presidente Kennedy, Itapemirim, Anchieta, Guarapari, Fundão, Aracruz, Linhares, São Mateus e Conceição da Barra, completando assim, juntamente com outros trabahos semelhantes elaborados para a região da Grande Vitória, estudos para toda a faixa litorânea do Estado prevista como área de interesse especial.

## LISTA DE MAPAS

MAPA 1. Área de preservação

MAPA 2. Os tipos de solos

MAPA 3. Mancha urbana e sistema viário

 $\ensuremath{\mathsf{MAPA}}$  4. O perimetro proposto e os loteamentos aprovados

ĨNDICE	PĀGINA
APRESENTAÇÃO	
1. INTRODUÇÃO	7
2. ĀREA DE PRESERVAÇÃO	8
3. SOLOS DO PERÍMETRO URBANO	12
3.1. MORROS DE PEDRA (MP)	13
3.2. MORROS DA FORMAÇÃO BARREIRAS - MORROS DO BARREIRAS (MB).	14
3.3. SOLOS DE MANGUE (M)	15
3.4. SOLOS DE RESTINGA ALTA (RA)	15
3.5. SOLOS DE RESTINGA BAIXA (RB)	16
3.6. SOLOS DE ALUVIÃO (AL)	16
3.7. SOLOS DE TURFEIRA (T)	16
4. O PERÍMETRO URBANO	17

ANEXO UNICO: ACOMPANHAMENTO FOTOGRÁFICO .....

A delimitação do perimetro urbano e das áreas de expansão da urbanização de Piúma, baseia-se numa análise da cidade, de forma global, embora sus cinta.

Para tanto foram levantados e ressaltados os aspectos físico-territoriais que amarram a ocupação urbana, bem como, identificados os loteamentos aprovados pela Prefeitura Municipal, atraves das quais pode-se perceber a expansão da malha urbana local.

No que se refere aos aspectos físico-territoriais foi elaborado um mapea mento referente à situação hidrográfica e geológica, quando foram iden tificadas áreas passíveis ou não de urbanização, como por exemplo: terre nos alagados, alagáveis e brejos, que necessitam de medidas preventivas (cuidados especiais no que diz respeito à drenagem pluvial e esgotos sanitários) para serem ocupados.

Quanto ao processo de urbanização por que passa a cidade, foi feito um mapeamento onde foram localizadas áreas urbanas atuais e aquelas passíveis de parcelamento.

De posse da situação dos aspectos citados, definiu-se os limites do novo perimetro urbano para o distrito sede e de Aghã.

A delimitação do perimetro urbano se deu em função da necessidade de se disciplinar a expansão das áreas urbanas, visando racionalizar a aplicação de recursos públicos nos serviços de infra-estrutura, assim como, dotar o Poder Público de um instrumento legal que possibilite o contro le ordeando do crescimento urbano.

Dentro dos limites do Perimetro Urbano proposto foram identificados con forme demostrado no Mapa 1, áreas de interesse ambiental e paisagistico, que por isso, foram considerados de preservação.

Desta forma, sendo a atividade pesqueira um dos suportes de economia lo cal, entende-se que a indicação dos manguezais localizados junto ao Rio Piúma com área de preservação é de maior importância. Isto porque, qual quer interferência que eles sofrem, estaria comprometendo seriamente to do o ecossistema adjacente.

Não de menor interesse, as outras areas indicadas como de preservação, constituem um patrimônio paisagístico de grande relevância, tendo em vista o potencial turístico de que é legado o município.

Entende-se que as áreas indicadas como de preservação formam um <u>patrimô</u> nio físico natural da população de Piúma, ficando a cargo da <u>municipali</u> dade sua defesa e manutenção. São elas as seguintes:

#### LAGOA DA FOZ DO RIO IRIRI

Importante ecossistema aquatico, protegido tanto pela legislação federal como estadual, que determina uma faixa de 15m de proteção em seu entorno.

Marca divisória entre os municípios de Anchieta e Piúma, a lagoa é marge<u>a</u> da pela estrada que liga Iriri a Piúma, e pela rua que dá acesso ao loteamento Bairro de Lourdes, que servem de limite natural para a área.

#### MATA SECUNDÁRIA - PRAIA DO PORTINHO

Vegetação secundária de encostas rochosas a beira-mar, de importante va lor paisagistico/ambiental.

Possui vegetação primitiva, sobre solo de pouca profundidade, que em <u>ca</u> so de <u>depredação serã de impossível regeneração</u>.

MATA PRIMÁRIA DA BACIA HIDROGRÁFICA DA PRAINHA E FAIXA DE PROTEÇÃO DAS ENCOSTAS ROCHOSAS À BEIRA-MAR

Vegetação em excelente estado de conservação, de inestimável valor pai sagistico, localizada sobre afloramento rochoso.

A demarcação desta area teve como objetivo proteger a micro bacia hidro gráfica da Prainha.

A partir desta area, em direção a Piuma, demarcou-se uma faixa de 50m de proteção as encostas de beira-mar.

#### ILHA DO GAMBĀ

Localizada proximo a Ilha de Piuma, a qual esta ligada por uma faixa de aproximadamente 20m de largura, a Ilha do Gamba apresenta uma vegetação em fase de capoeira alta, de porte arboreo.

De inegavel valor paisagistico, a Ilha do Gamba, assim como as Ilhas ir mas, constituem patrimônio natural da cidade de Piuma.

Sugere-se assim, sua preservação e quiçã seja transformada em ârea de lazer.

#### MATA SECUNDÁRIA DOS TABULEIROS

Area contigua ao loteamento Lagoa Azul, encontra-se em franca fase de recuperação, podendo ser aproveitada como area de lazer dos habitantes do referido loteamento.

#### ILHA DE MANGUE DO RIO PIÚMA

Por sua importância ecológica, como produtora de alimentos básicos para a fauna aquática, estes mangues devem ser preservados.

Ja tendo sido totalmente devastado, o manguezal recuperou-se parcialmente.

MANGUEZAL DA FAZENDA DO SR. SCHERRER - ĀREA DE ENCOSTA DO BARREIRAS

Localizado no continente, faz parte do conjunto de mangues do estuário do Rio Piúma.

Encontra-se em excelente estado de conservação.

Contiguo ao manguezal anteriormente citado e a uma restinga, existe uma área de encosta do barreiras, interessante conjunto de ecossistemas diferentes:

- Uma encosta de morro do barreiras, com vegetação em fase de capoeira alta, predominando o Camarã.
- 2. Um manguezal praticamente intacto.
- 3. Uma area de restinga em fase de capoeira-baixa aberta.

#### ALAGADIÇOS SALINOS

Representados por um conjunto de manguezais e turfeiras, são areas algadiças de enorme potencial para a exploração econômica, principalmente

a criação de camarões e pitus. Localizam-se ao longo do Rio Pi $\overline{u}$ ma, pr $\overline{o}$  ximo ao loteamento Piu-Minas.

1 1

Area impropria para a urbanização, pois seus solos são de deformação não uniforme, e com frágil resistência mecânica.

#### MONTE AGHÃ - E ADJACÊNCIAS

Local de inestimavel valor paisagistico, por sua beleza plástica é considerado um dos maiores patrimônios naturais do Estado do Espirito Santo.

Tendo em vista estar localizado nos limites dos municípios de Piúma e Itapemirim, sugere-se um entendimento entre estas municipalidades, visan do sua irrestrita conservação e tombamento, para futura transformação em reserva ecológica regional.

Com mais de 300m de altura e formato  $p\tilde{a}o$  de açúcar o imponente Monte Agha e o marco geografico de maior relevância do municipio de Piúma, e, talvez, de todo o litoral do Sul do Estado.

Localiza-se ao sul do município, sendo também a divisa entre os municípios de Piúma e Itapemirim.

Prosseguindo-se em direção do Norte, ao lado e atrãs do Monte Aghã estão as férteis baixadas do Rio Novo, constituídas de turfeiras, aluviões, restingas baixas e restingas altas, sendo que essa última, se prolonga até a cidade de Piúma.

Perto de sua foz, o Rio Novo se desmembra e desagua na cidade de Piúma, sob o nome de Rio Piúma, depois de rodear a Ilha do mesmo nome. Atras da Ilha encontram-se morros do barreiras, entremeados a morros de pedra, sem uma separação definida, pois são de relevo onde os afloramentos so ocorrem no leito dos vales.

Prosseguindo-se em direção a Iriri, são mais marcantes os morros de pedra de altitude variando de 30 a 80m de relevo ondulado a forte ondulado, apresentando encostas ingremes.

A seguir, relacionaremos algumas características e condicionantes dos solos, no que diz respeito a urbanização, demonstrados no Mapa 2.

## 3.1. MORROS DE PEDRA (MP)

Os morros de pedra variam de 20 a 100m de altitude, na área do perímetro urbano, apresentam relevo também variável, indo de ondulado a totalmente escarpado.

Classificam-se conforme a profundidade da rocha em: latossolo, cambissolo e litossolo.

Quando se da ocupação urbana nesses solos, sua profundidade e declivida de dever ser analisados cuidadosamente, principalmente quando no caso do solo raso (rocha a pequena profundidade) associado a fortes declividades, por exemplo.

A ocupação destes solos nunca deve se dar em declividade igual ou  $\sup\underline{e}$  rior a 30%, a não ser que se façam obras de contenção.

## 3.1.1. LATOSSOLOS

São os solos que têm uma profundidade de mais de três metros, ou seja, a rocha está a três metros ou mais, da superfície.

Estes solos são os menos problemáticos para a ocupação urbana, devendose atentar para os cuidados costumeiros com a drenagem pluvial e, depen dendo da capacidade de absorção do terreno, os esgotos podem ser dispos tos em fossa e sumidouro.

Estudos de estabilidade dos taludes devem ser feitos, na implantação de terraplenagens e construções de residências, onde a declividade for acentuada.

#### 3.1.2. CAMBISSOLOS

São os solos menos profundos, com a rocha situada entre um e três metros, ja merecendo algum cuidado para a urbanização. Os esgotos sanitários por exemplo, ja não devem ser dispostos no terreno, e maiores cuidados devem ser tomados nos projetos de drenagem das aguas pluviais.

Ja e maior o perigo de deslizamento de terra, que podera ser provocado por infiltração subterrânea. Os projetos de fundações devem ser feitos por especialistas em solos.

#### 3.1.3. LITOSSOLOS

Os litossolos são, por sua vez, os mais problemáticos para a urbanização. Normalmente bem mais desagregáveis que os latossolos e cambissolos, pois a rocha está muito perto da superfície (< um metro). São de manejo muito delicado, com consequências drásticas quando a vegetação original é retirada. É o caso da maioria das encostas à beira-mar.

Como e muito difícil evitar a urbanização nestas áreas, deve-se exigir que os projetos de drenagem pluvial, esgotos sanitários e fundações se jam examinados por técnicos especialistas.

Todos os morros que apresentam declividade superior a 30% j $\tilde{a}$  t $\tilde{e}m$  ocupa ção restrita pela legislação, fazendo-se necessárias obras de contencão.

# 3.2. MORROS DA FORMAÇÃO BARREIRAS - MORROS DO BARREIRAS (MB)

São os morros de relevo suave ondulado, com altitude variando entre e 60m.

Facilmente reconheciveis pela estratificação desordenada, observa-se  $n\underline{e}$  les uma riquissima variedade de cores nos cortes que sofrem.

Normalmente os morros do barreiras são mais desagregaveis que os morros sobre pedras, podendo-se constatar erosão em algumas estradas.

Devem ser tomadas cuidados nos projetos de drenagem pluvial.

Dependendo da taxa de infiltração do solo, pode-se usar o sistema de fos sa - sumidouro como solução para os problemas de esgotos sanitários. Pois é uma solução técnica, que evita a poluição dos corpos d'agua, localiza dos à jusante.

## 3.3, solos de mangue (m)

Além de sua importância fundamental no equilibrio ambiental, os solos de mangue apresentam somente aspectos negativos no que diz respeito a urba nização, ou seja:

- São solos inundáveis diariamente;
- De estrutura flocular, não apresentam nenhuma resistência mecânica;
- De elevada plasticidade: os aterros sobre os solos de mangue recalcam a longo do tempo, e o assentamento fica disforme.

# 3.4. SOLOS DE RESTINGA ALTA (RA)

Solos arenosos quartzosos, de relevo plano, superficialmente seco, o lençol freático encontra-se a mais de um metro e meio. Os solos de restinga alta oferecem excelentes condições de infra-estrutura à urbanização.

Os problemas de esgotos sanitários e aguas pluviais têm soluções relativamente simples, ja que estes solos são naturalmente bem drenados.

A taxa de infiltração gira em torno de 200 $\ell/m^2/dia$ , com o que se pode dimensionar as fossas e os sumidouros para o sistema de esgotos.

Por apresentarem coesão nula, todo corte que se fizer neste tipo de solo, exige cuidados para evitar desmoronamentos.

## 3.5. SOLOS DE RESTINGA BAIXA (RB)

Os solos de restinga baixa apresentam certas restrições naturais à urbanização, por serem solos arenosos úmidos, com o lençol freático a menos de meio metro de profundidade e são inundáveis na época das chuvas.

Estes solos necessitam de aterro mínimo de um metro e meio, para que apresentam condições básicas para a execução dos projetos de esgotos sa nitários e drenagem pluvial.

## 3.6. solos de aluvião (al)

Foram generalizados como sendo os solos de relevo plano, úmidos (lençol freático a menos de meio metro), inundáveis na época das chuvas, de tex tura argilosa ou arenosa. Para serem urbanizados dependem de aterro para ficar garantindo o bom funcionamento de sistemas de esgotos e dre nagem pluvial.

Os solos aluvionais podem prestar-se muito bem as atividades agricolas, desde que seguidos os critérios de drenagem, adubação e correção da acidez.

# 3.7, solos de Turfeira (T)

De estrutura física semelhante aos solos de mangue, as turfeiras apre sentam os mesmos problemas destes, no que diz respeito a urbanização. São solos encharcados o ano inteiro e, diferem dos mangues por serem menos salinos, ou mesmo apresentarem salinidade nula.

Como os solos de aluvião, podem prestar-se às atividades agricolas.

Visando a delimitação do perimetro urbano do Municipio de Piuma, foi feita uma análise do processo de urbanização por que passa a cidade, as sim como, um levantamento físico-territorial e observância de áreas de interesse especial (vide Mapa 3).

O crescimento urbano da cidade se da, predominantemente, através da agre gação de novas áreas, na forma de loteamento, principalmente junto à orla marítima, pois apenas três deles localizam-se fora dela.

Atualmente as areas loteadas encontram-se muito pouco ocupadas, o que determina a formação de *vazios* dentro da malha urbana.

Tentando assim, que se induza a ocupação destes espaços, sem que se com prometa areas isoladas, decidiu-se pela delimitação de um perímetro urba no municipal não muito extenso, que praticamente contorne as areas efe tivamente parceladas, deixando para a expansão da urbanização os espaços

A seguir relacionamos a extensão das diversas áreas contidas nos limites do perimetro urbano.

inter-loteamentos (Mapa 4).

#### PIUMA

- 1. População: 3.944 habitantes (Censo 1980 IBGE).
- 2. Areas ocupadas: 103,4ha.
- 3. Areas loteadas desocupadas: 282,0ha.
- 4. Area total do perimetro: 998,0ha.
- 5. Estimativa de lotes vagos (areas loteadas desocupadas): 6.100 lotes.
- 6. Estimativa de lotes para o perimetro: 21.600 lotes.

#### ESTIMATIVAS DE POPULAÇÃO

- 7. Adensamento das areas atualmente ocupadas: 11.200 habitantes.
- 8. Ocupação e adensamento das areas loteadas desocupadas: 30.500 hab.
- 9. Ocupação e adensamento da area total do perimetro: 108.000 hab.

Para os cálculos das estimativas de população, observou-se as recomenda ções das Leis Federal nº 6766/79 e Estadual nº 3384/80, que destinam 35% da área loteada para os equipamentos de uso público. Considerou-se, tam bém, como sendo de  $300\text{m}^2$  a área média dos lotes, com uma ocupação média de 5 pessoas por lote.

Estudos mais detalhados dos aspectos populacionais deverão ser feitos para melhor compreensão da realidade local, principalmente por se tratar de um município litorâneo, sujeito a variações muito acentuadas de população nos períodos de veraneio. De acordo com o Censo IBGE de 1980, existem na área urbana do município 869 domicílios ocupados e 875 domicílios desocupados.

## OBSERVAÇÃO:

Foram consideradas áreas atualmente ocupadas as áreas identificadas nas fotografias aéreas onde se percebe a presença de edificações próximas aos núcleos urbanos. Na maioria das vezes tratam-se de áreas de ocupação rarefeita, o que pode ser constatado no cálculo de estimativa da população para estas áreas.

ANEXO ÚNICO

ACOMPANHAMENTO FOTOGRAFICO



Vista aerea da Ilha de Piuma. Em pri meiro plano, o lo teamento Balneario de Portinho e, a di reita, o loteamento Lago Azul.

Vista da aglomeração central de Piuma. Em primeiro plano a Ilha do Gamba, recomendada como área de preservação.



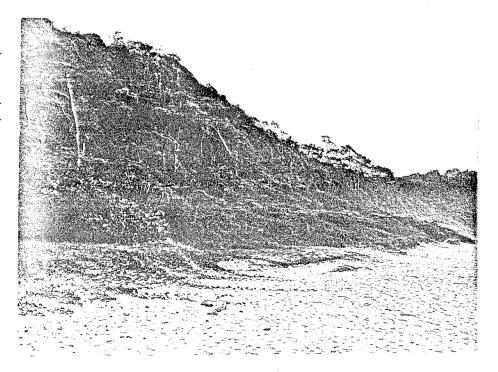


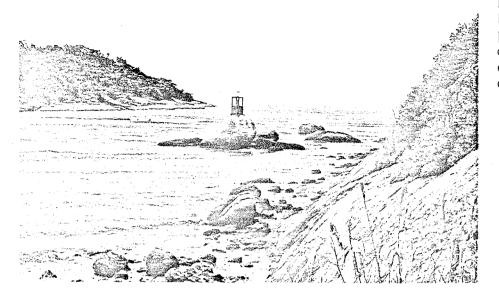
Manguezal no estuário do rio Piúma, indica do como área de pre servação, por sua im portância ecológica.



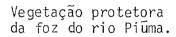
Ilha do Gamba e, ao fundo, o imponente Monte Agha.

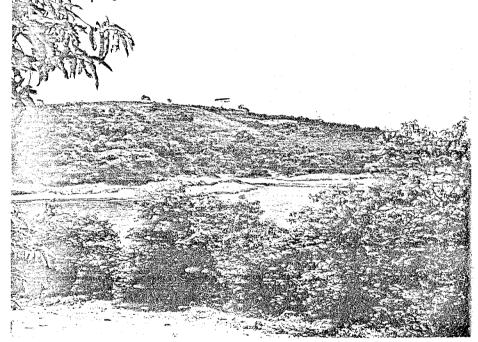
Praia do Portinho, vizinha ao loteamento de mesmo nome. Area indicada como de preservação, por sua beleza natural.





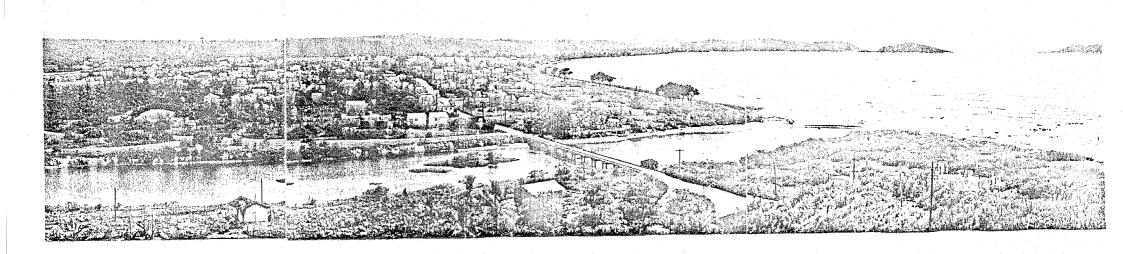
Estuario do rio Piuma. Na esquerda, vegetação protetora da bacia hi drografica, indicada como área de preservação.







Monte Aghā, talvez o marco natural de maior relevância do litoral capixa ba. Indicado como area de preservação.



Estuário do rio Iconha e loteamento Praia Monte Aghá.

#### PROJETO DE LEI

Altera a delimitação do Períme tro Urbano dos distritos Sede e Aghá do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, Estado do Espírito Santo: Fa ço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se guinte Lei.

- Art. 1º Para efeito de sua atualização, fica delimitado o perímetro urbano do distrito sede e do distrito de Aghá do Município de Piúma, conforme está descrito no Art. 2º desta Lei.
  - § 1º A zona urbana e de expansão urbana do distrito sede e do distrito de Aghá do Município de Piúma estão contidas e delimitadas pelo perímetro definido nesta Lei.
  - § 2º Constitui referência básica para estas del<u>i</u> mitações o mapa na escala 1/20.000 obtido da monta gem de fotografias aéreas do vôo contratado pela FJSN à Esteio Aerolevantamento S.A., em 1978, sobre o qual foram localizados os pontos limítrofes do perímetro urbano.
- Art. 2º A descrição dos pontos e da linha que caracteriza o perímetro urbano do distrito sede e do distrito de Aghá, feita no sentido contrário dos ponteiros de um relógio, é a seguinte:

PONTO	DESCRIÇÃO	ТПЕСНО
1	Ponto situado na foz do Córrego Iriri, divisa municipal entre Piúma e Anchieta.	1.2. O caminhamento sobe o Córrego Iriri no sentido de montante, direção Norte, atravessando a Ro dovia do Sol e subindo pelo referido Córrego até o Ponto 2.
2	Ponto situado no Córrego Iriri, distante 500m perpendicularmente ao eixo da Rodovia do Sol.	2.3. O caminhamento acompanha paralelamente a Rodo via do Sol, distando 500m do eixo da mesma, até encontrar o loteamento "Lago Azul", numa extensão de aproximadamente 950m.
3	Ponto situado no limite Leste do loteamento "Lago Azul", distante 500m da Rodovia do Sol.	3.4. O caminhamento segue pelos limites do loteamen to "Lago Azul", em direção Norte e Oeste até o seu limite Oeste, numa extensão aproximada de 1.900m.
4	Ponto situado na extremidade Oeste do lotea mento "Lago Azul".	4.5. O caminhamento segue em linha reta em direção à Oeste no sentido perpendicular à Rodovia Piú ma/BR 101, numa extensão de aproximadamente 400m.
5	Ponto situado a 250m do eixo da Rodovia Piúma/BR 101.	5.6. O caminhamento segue em direção Norte paralela mente à Rodovia Piúma/BR 101, distante 250m do eixo da mesma, numa extensão de aproximada mente 2.100m, até encontrar o Corrego Iriri.
6	Ponto situado no Córrego Iriri, distante 250m da Rodovia Piúma/BR 101.	6.7. O caminhamento segue em linha reta na direção perpendicular a Rodovia Piúma/BR 101, numa ex tensão de 250m.

-continua

# Continuação

PONTO	DESCRIÇÃO	ТПЕСНО
7	Ponto situado na Rodovia Piúma/BR 101, dis tante aproximadamente 260m a Noroeste do lo teamento Nossa Senhora de Aparecida.	7.8. O caminhamento segue pela Rodovia Piúma/BR 101 em direção Sul, até encontrar o limite Noroeste do loteamento Nossa Senhora de Aparecida, numa extensão de aproximadamente 260m.
8	Ponto localizado na extremidade Noroeste do loteamento Nossa Senhora de Aparecida, na Rodovia Piúma/BR 101.	8.9. O caminhamento segue em direção Sul, pelos li mites do loteamento Nossa Senhora de Apareci da, até encontrar a sua extremidade Oeste, nu ma extensão de aproximadamente 300m.
9	Ponto situado na extremidade Oeste do lotea mento Nossa Senhora de Aparecida.	9.10. O caminhamento segue paralelamente à Rodovia Piúma/BR 101, em direção Sul, distante 250m do eixo da referida rodovia, numa extensão de aproximadamente 1.400m.
10	Ponto distante 250m do eixo da Rodovia Piúma/BR 101, situado na mesma reta perpendicular a que pertence o ponto 5.	10.11. O caminhamento segue em linha reta em direção Sul até o ponto 11, numa extensão aproximada de 1.200m.
11	Ponto no cruzamento da antiga estrada Piúma/Iconha com a estrada de acesso ao loteamento Bairro Piu-Minas.	11.12. O caminhamento segue pela estrada de acesso ao loteamento Bairro Piu-Minas, contornando- o até encontrar o Rio Piúma.
12	Ponto situado na extremidade Sul do lotea mento Bairro Piu-Minas, à margem do rio Piu ma.	12.13. O caminhamento segue pelo rio Piúma em dire ção Sudoeste até a confluência com o rio leo nha.
13	Ponto na confluência do rio Iconha com o rio Piúma.	13.14. O caminhamento segue subindo o rio Iconha, até um ponto na sua margem Sul, distante 1.000m à montante da ponte sobre o referido rio, na estrada Piúma/Itaipava.

# Continuação

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
14	Ponto à margem Sul do rio Iconha, situado a uma distância de 1.000m à montante da ponte sobre o referido rio, na estrada Piú ma/Itaipava.	14.15. O caminhamento segue paralelamente à linha de preamar média, caracterizando uma faixa de 1.000m de largura, até encontrar o sopé do Monte Aghá.
15	Ponto situado no sopé do Monte Aghá, dis tante 1.000m da linha de preamar média.	15.16. O caminhamento segue em linha reta em direção à costa, na divisa municipal entre Piúma e Itapemirim.
16	Ponto situado na Praia Maria Neném, na divisa municipal entre Piúma e Itapemirim.	16.1. O caminhamento segue pela linha da costa em direção Nordeste até o ponto inicial do perímetro descrito.

- Art. 39 0 mapa relacionado no § 29, do Artigo 19, contendo a representação gráfica do perímetro urbano, faz parte da presente Lei.
- Art. 49 Novos loteamentos poderão ser aprovados somente quando a totalidade da área a ser loteada estiver dentro do perímetro urbano definido no Artigo 29, desta Lei, e atender aos requisitos exigidos em outros diplomas legais relativos ao parcelamento do solo urbano.

( i

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL

Piūma,

